

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.710, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PUBLICADO EM

02/03/2020

Autoriza a conceder subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2020, ao **Sanatório Espirita José Dias Machado**, no valor de até R\$ 38.895,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme processo administrativo nº 1.967, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei no importe de R\$38.895,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais) deverão ser utilizados exclusivamente para destinado a atenção à saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -